

**EDITAL CULTURA Nº 01/2023
PROCESSOS CRIATIVOS**

A Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, torna público este concurso para a seleção de projetos de processos criativos.

I) OBJETO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos presenciais municipais que tenham por objeto a criação de obras **inéditas** para estrear na Programação do FESTA – Festival de Artes, que acontecerá de 20 a 27 de agosto de 2023, e mais uma apresentação para compor o Calendário do Panorama Cultural no segundo semestre de 2023, em data a ser definida pelo Departamento de Cultura.

II) DO VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor total a ser disponibilizado será de **R\$ 55.000,00**, divididos por projeto selecionado e, conforme escolha e participação do proponente de acordo com as seguintes categorias:

PROCESSOS CRIATIVOS			
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Artes da Cena	3	R\$7.000,00	R\$21.000,00
Música	2	R\$7.000,00	R\$14.000,00
Artes Visuais	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
Literatura	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00

2.2. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá ao Departamento de Cultura a decisão de remanejar os recursos entre as modalidades.

III) DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

PROCESSOS CRIATIVOS Produções inéditas de artistas municipais		
CATEGORIA	QUANTIDADE APRESENTAÇÕES	DESCRIÇÃO
Artes da Cena	2	Criação de espetáculo de teatro, dança ou ação performativa – adulto, infantil ou de rua.
Música	2	Criação de apresentação de dupla, banda ou canto coral.
Artes Visuais	2	Criação de exposição temática com pinturas, ilustrações, fotografia, grafismo ou esculturas para intervenções urbanas.
Literatura	2	Criação de livro – prosa, poesia, dramaturgia ou HQ – Com tiragem mínima de 50 exemplares.

IV) DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderá se inscrever neste Edital:

- Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos na cidade de Matão, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e culturais e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e culturais. Em caso de proponente Microempendedor Individual – MEI, deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e culturais.

V) SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema *online*, por meio do endereço: <http://novo.matao.sp.gov.br/cadastro-cultura>

5.2. Período de inscrição: a partir do dia 31 de Março de 2023 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 28 de Abril de 2023.

5.3. A inscrição do projeto implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

5.4.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

5.5. A Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROJETO:

- Na ficha de inscrição *on-line*, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios de acordo com os itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.
 - a) Apresentação do projeto (resumo).
 - b) Relevância e pertinência (por que o projeto é importante?).
 - c) Concepção de criação (de que forma acontecerá e o que acontecerá no projeto?).
 - d) Perfil de público-alvo e classificação indicativa (quem o projeto pretende atingir?).
 - e) Currículo do proponente.
 - f) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
 - g) Link de vídeo de ensaios /ou relatos sobre processo da obra artística;
 - h) três fotografias de ensaios/ ou registros do processo da obra artística;
 - i) Portfólio artístico do proponente.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

- Se aprovado, o proponente terá que enviar no prazo de 3 (três) dias úteis, a seguinte documentação, para o e-mail editaiscultura@matao.sp.gov.br
 - a) Cópia do CNPJ da empresa
 - b) Cópia da CND junto a Receita Federal
 - c) Cópia da CND junto ao FGTS
 - d) Cópia de RG/ CPF do proponente
 - e) Cópias de comprovante de endereço - (ano de 2021 e 2023)

VII) ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 A análise e a seleção dos projetos serão realizadas por Comitê formada por: (02) dois membros do Conselho Municipal de Cultura; (01) um membro do Departamento de Cultura; (01) um membro do Departamento de Educação; (01) um membro da sociedade civil com relação a produção artística. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

7.2 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3 Caso haja empate, o Comitê considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A e B**. Persistindo o empate serão considerados os critérios **C e D**.

7.3.1 Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

7.4. Os nomes dos membros do Comitê serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

7.5. As notas individuais não serão divulgadas.

VIII) INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo: 50% 30 dias úteis após a homologação do resultado final; e 50% 30 dias após a segunda apresentação, ambas parcelas pagas mediante entrega

de toda documentação exigida no item 6.2.

IX) INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.3 Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.4 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.5 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.6 Reserva-se o direito de alteração de verba entre projetos a serem contemplados, caso não haja escritos em determinada categoria, ou não haja inscritos que atinjam nota mínima (30 pontos);

9.7 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.9 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

9.10 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.11 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município.

9.12 Eventuais esclarecimentos serão pelo e-mail editaiscultura@matao.sp.gov.br

X) CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATAS
1	Inscrições	31 de Março a 28 de Abril

	Publicação de Inscritos	05 de Maio
2	Publicação de selecionados e suplentes	26 de Maio
3	Prazo de Recurso	27 a 31 de Maio
4	Resposta aos Recursos / Homologação e Publicação de resultado final	02 de Junho

Matão, 31 de Março de 2023

APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão

ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JULIANO RICCI JACOPINI
Diretor Municipal do Departamento de Cultura